

7 — O trabalhador em regime de teletrabalho pode passar a trabalhar no regime dos demais trabalhadores, a título definitivo ou por período determinado, mediante acordo escrito com o empregador.

8 — A forma escrita é exigida apenas para prova da estipulação do regime de teletrabalho.

Artigo 18.º

Trabalho suplementar

1 — É aplicável aos TA, com as necessárias adaptações e sem prejuízo do disposto nos artigos 120.º e 121.º da LTFP, o regime do Código do Trabalho em matéria de trabalho suplementar.

2 — A realização de trabalho suplementar está sujeita a despacho prévio favorável do Presidente do ISA, ou do membro do Conselho de Gestão responsável pelos recursos humanos, sendo necessariamente solicitada com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas pelo responsável do serviço.

3 — Para a contabilização do trabalho suplementar, o trabalhador deve entregar o impresso próprio no atendimento do NRH do ISA, no dia imediatamente a seguir à sua conclusão, com o limite do quinto dia útil seguinte, devidamente visado pelo seu superior hierárquico.

Artigo 19.º

Infrações

O uso fraudulento do sistema de registo de assiduidade, bem como qualquer ação destinada a subverter o princípio individualizado de registo de entrada e saída, é considerado infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 20.º

Disposições finais

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

312359331

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 10950/2019

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um Doutoramento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho

1 — Por despacho Reitoral n.º 103/R/2019, de 4 de junho, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Carmo, torna-se público que foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente anúncio for publicado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Física de Plasmas de Baixa Temperatura, financiadas pelo Projecto M1420-01-0145-FEDER-000016 — PlasMa: Teoria e simulação avançada de plasmas relevantes para aplicações energéticas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, com vista ao desempenho de trabalhos de investigação no Polo do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear (IPFN) na Universidade da Madeira, nomeadamente:

a) Investigação numérica de descargas de arco considerando a interação plasma-elétrodo de forma autoconsistente, com o objetivo de desenvolver uma ferramenta rápida, robusta e precisa para a modelização destas mesmas descargas;

b) Investigação numérica de descargas de pre-breakdown e breakdown em gases, incluindo os efeitos da presença de dielétricos e de campos variáveis no tempo, com o objetivo de desenvolver um código capaz de prever as condições de ruptura de gases numa larga gama de condições e que estará pronto a ser usado para aplicações energéticas.

2 — Legislação aplicável: Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC) e da LTFP.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Go-

verno responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente do Júri: Professor Doutor Mikhail Benilov, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira.

Vogais:

Prof. Doutor Mário Dionísio Cunha, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira;

Prof. Doutor Nelson Alexandre Pereira da Rocha Almeida, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira;

Prof. Doutor Pedro Jorge Gomes Camacho de Almeida, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira.

5 — O local de trabalho situa-se no Polo do IPFN na Universidade da Madeira, campus da Penteada, Funchal.

6 — A remuneração mensal a atribuir será a equivalente ao nível remuneratório da categoria de investigador auxiliar, entre o nível 53 e o nível 54 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 57/2016, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, sendo de 3.191,82 €.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor em Física, ou Automação e Instrumentação, ou Engenharia Eletrotécnica, ou afins, e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

Requisitos especiais de admissão:

- Experiência de programação científica na área de descargas em gases;
- Experiência comprovada de utilização do software de modelização numérica COMSOL Multiphysics;
- Participação em projetos de investigação na área de descargas em gases, realizados em conjunto com a indústria internacional;
- Participação em conferências internacionais.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;
- Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

- Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos;
- Cumprimento dos requisitos específicos listados no ponto 7;

ii) Publicações com conteúdo relevante na área do projeto em causa;
 iii) Coordenação e/ou participação em projetos de investigação científicos relacionados com a área em causa;

b) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato:

i) Experiência na área de investigação, em particular, dos processos de descargas de arco, fenómenos de *breakdown* e *pre-breakdown* em descargas de alta tensão;

c) Avaliação das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, desenvolvidas nos últimos cinco anos, nomeadamente na experiência em supervisão científica e participação em júris de avaliação de estudantes de graduação e pós-graduação; experiência pedagógica no ensino universitário; organização de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência; cargos de gestão em comissões de divulgação científica;

d) Entrevista dos candidatos.

O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

a) 50 %, b) 30 %, c) 10 %, d) 10 %.

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = 50 \%*a) + 30 \%*b) + 10 \%*c) + 10 \%*d)$$

13 — O processo de avaliação inclui uma entrevista, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas através de manifestação de candidatura, dirigida ao Presidente do Júri, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;
 b) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
 c) Carta de motivação;
 d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;

19.3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente de Júri, em suporte papel, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt.

Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue também em suporte digital, devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato portable format document, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem

os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final será publicitada na página eletrónica da Unidade de Recursos Humanos da Universidade da Madeira, <http://urh.uma.pt/>, sendo os candidatos notificados por e-mail.

23 — Audiência prévia e prazo para a decisão final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — O presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, bem como na página eletrónica da Universidade da Madeira e da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

26 — Política de não-discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade da Madeira promove ativamente uma política de não-discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar na carta de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

4 de junho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
 312360327

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Economia e Gestão

Despacho n.º 6124/2019

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e no art. 35.º, n.º 2 dos Estatutos da Escola de Economia e Gestão, publicados no *Diário da República* (2.ª série), n.º 25, de 5 de fevereiro de 2019, tendo em conta a necessidade de uma maior flexibilidade de funcionamento do órgão, o Conselho de Departamento do Departamento de Relações Internacionais e Administração Pública da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, reunido a 20 de fevereiro de 2019, deliberou, por unanimidade, delegar na Comissão Coordenadora do Departamento de Relações Internacionais e Administração Pública, as seguintes competências previstas nas alíneas h), i) e j) do art. 35.º, n.º 1 dos referidos Estatutos:

«h) Pronunciar-se sobre a abertura de concursos para contratação de professores;
 i) Propor ao Conselho Científico a composição dos júris para as provas académicas e concursos no âmbito do Departamento;
 j) Elaborar o regulamento do Departamento;»

2 — A presente delegação de competências considera-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

20 de fevereiro de 2019. — A Diretora do Departamento de Relações Internacionais e Administração Pública, *Maria do Céu Pinho Ferreira Pinto Arena*, professora associada, com agregação.

312334391